



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 049/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 78.121.878/0001-72, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei nº10.520, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006, a ser executado pela Comissão designada pelo Decreto nº 005/2013, publicado no D.O.M. de 05/01/2013, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. A entrega dos envelopes proposta e documentação deverão ser feitas **até o dia 22/05/2013, às 08h45min**, no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cafelândia, no endereço supracitado.

1.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **22/05/2013, às 09h00min**, no endereço supracitado.

1.4. Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2. DO OBJETO DO PREGÃO

A presente licitação tem por O objeto da presente licitação é aquisição de 01 SEGADEIRA E TAMBOR, 01 ANCINHO ENLEIRADOR, 01 ENFARDADEIRA E 01 COLHEDORA DE FORRAGENS, conforme contrato de Repasse 777667/2012 Processo 1000501-90/2012 – MAPA, nos termos deste edital e seus anexos.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA** (envelope “A”) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope “B”), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, até o dia, hora e local fixado no **subitem 1.2**, para o devido protocolo, contendo cada um deles, em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE A – PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2013 REALIZAÇÃO: Dia __/__/13 às __h__min PROPONENTE: _____ CNPJ: _____	ENVELOPE B – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2013 REALIZAÇÃO: Dia __/__/13 às __h__min PROPONENTE: _____ CNPJ: _____
--	---

4.2. Os documentos constante dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

4.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope “B”) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, por cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.

4.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficara condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio, por ocasião da abertura do **ENVELOPE “B”**, para a devida autenticação.

4.3.1.1. Para fim da previsão contida no **subitem 4.3.1.**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.

4.3.1.2. Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

4.3.1.3. O Pregoeiro não se responsabilizara pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

4.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

4.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

5. CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1. A **PROPOSTA** deverá conter:

- a) O número deste Pregão;
- b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) Apresentar a descrição do item do Pregão, em conformidade com as especificações contidas no **ITEM 2** e no Anexo I (Termo de Referência), sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- d) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) Apresentar preço unitário e total do item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado a data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, **não superior aos preços constantes no ITEM 21.**

5.1.1. Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, despesas de deslocamento, encargos trabalhistas etc., garantindo-se este durante toda a vigência do **CONTRATO**, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

5.1.2. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

6. PRÉ - HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão apresentar/entregar **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, diretamente ao Pregoeiro, após a fase de **CREDENCIAMENTO**, fica facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO III**.

6.2. A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, “*não*” deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA e HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente.

6.3. A ausência da referida **DECLARAÇÃO** ou apresentação em desconformidade



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) Contrato Social e última alteração, ou Estatuto ou Ato Constitutivo, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

II. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ), atualizado.

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de Negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda (Prefeitura) do domicílio ou sede do proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao **FGTS** (Certificado do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), conforme artigo 29, inciso IV da Lei 8.883/94;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - CND do **INSS** (Instituto Nacional de Seguridade Social), de acordo com o Artigo 255, parágrafo terceiro da Constituição Federal, e artigo 29, inciso IV da Lei 8.666/93;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

III. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data estabelecida para abertura dos envelopes.

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado(s)** de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços compatível ao objeto desta licitação, em papel timbrado, assinados pelo responsável e com firma reconhecida em cartório.

V. DEMAIS DOCUMENTOS:

a) Declaração do Proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo (**Modelo anexo V**);

b) Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Modelo anexo VI**);

c) Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (**Modelo constante no anexo VIII**);

d) Declaração da proponente, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (**Modelo anexo IX**);

7.2. Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste **item**.

7.3. Os documentos referidos nas alíneas acima, deverão ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

8.1. O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Município.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

8.2. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Prefeitura Municipal de Cafelândia, Rua Vereador Luis Picolli, 299, Centro, CEP: 85.415-000, Departamento de Licitações e Convênios, durante o período de expediente normal do órgão licitante, das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1. A pretensão referida no subitem 9.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 8.2. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail odair.compras@cafelandia.pr.gov.br ou fac-simile, através do telefone (45) 3241-1455, ramal 226, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

9.1.2. As duvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9.1.3. Os esclarecimentos, providências ou impugnação deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

9.1.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

10. CREDENCIAMENTO

10.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no subitem 11.2. deste Edital, o representante da proponente entregara ao Pregoeiro documentos que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.2. O CREDENCIAMENTO far-se-á por meio de instrumento público de



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

10.2.2. O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

10.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.4. É admitido somente um representante por proponente.

10.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

10.6. Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

11. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ME/EPP

11.1. A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre a fase de **CREDENCIAMENTO**.

11.2. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

11.2.1. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, a entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**.

11.3. *No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria Receita Federal; ou quando não optante apresentar Declaração de que a empresa enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar 123/06.*

11.3.1. A **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos do **ANEXO VII** será recebida exclusivamente nesta oportunidade

12. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

12.1. Compete ao Pregoeiro e equipe de apoio proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. O **PREGOEIRO** e equipe de apoio examinara as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 5**.

13.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O Pregoeiro sempre decidirá em favor da disputa.

13.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, o Pregoeiro elaborara a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço, constando em Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

13.3. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;



- d) Apresentar lote com preço manifestamente inexeqüível;
- e) Apresentar lote com preço simbólico, valor zero ou superior ao constante do **ITEM 21**.

14. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

14.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a **PROPOSTA** de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.

14.1.1. Não havendo pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 14.1.**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 14.1.2**.

14.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) aquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo 3 (três) propostas validas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 14.1.**; ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

14.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 14.1.2.**, **alíneas “a” e “b”**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe a vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

14.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízo ao órgão licitante.

15. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

15.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com **redução mínima de R\$ 0,01 do ultimo lance ofertado**.

15.2. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

15.2.1. *Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste EDITAL.*

15.3. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua ultima proposta registrada para a classificação final.

15.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

15.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

15.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

15.7. O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

15.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.9. Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

15.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

artigo 44, da Lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

15.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

15.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.11.2. Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar n° 123/2006.

15.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.

15.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

15.14. Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 16.13.**, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda, pro qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

15.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

15.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

15.17. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes e a preferência prevista neste EDITAL.**

15.18. Aberto o invólucro “**HABILITAÇÃO**”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

15.19. A não regularização fiscal, no prazo estabelecido no **subitem 15.18.**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

16. RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1. Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

16.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

16.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

16.4. Após a apresentação das contra-razões ou de decurso do prazo estabelecido para tanto o Pregoeiro examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

16.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no *Preâmbulo* deste Edital.

16.6. O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. ADJUDICAÇÃO

17.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro “**adjudicar**” o objeto do certame à proponente vencedora.

17.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

18. HOMOLOGAÇÃO

18.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

18.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o **CONTRATO**, respeitada a validade de sua proposta.

19. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

19.1. O resultado final do Pregão será publicado no Jornal Oficial do município.

20. CONTRATAÇÃO

20.1. O item objeto deste pregão será registrado em **CONTRATO** e contratado consoante às regras próprias do sistema. Não sendo assinado o Contrato, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do 1º, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

20.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela licitante. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada de acordo com **subitem 20.2.**

20.4. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se as sanções previstas no **item 24 e subitens.**

20.5. O **CONTRATO** terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

21. VALOR MÁXIMO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PRAZO DE ENTREGA

21.1. O valor máximo a ser pago será de **R\$ 109.250,00 (cento e nove mil duzentos e cinquenta reais).**



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

21.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias a partir da solicitação da contratada no local indicado na solicitação.

21.2. O pagamento será efetuado mensalmente sobre os serviços prestados mediante apresentação de nota fiscal e relatórios dos serviços executados.

21.3. O faturamento deverá ser efetuado em nome da Prefeitura Municipal de Cafelândia – CNPJ nº 78.121.878/0001-72 e apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, contendo número da licitação, número do contrato, observação referente à retenção do INSS, ISS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, acompanhada das Certidões Negativas de Débito referente ao FGTS e INSS

21.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta do recurso orçamentário:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
11.001	15.452.0018-2054	449052	0	5510- Manutenção da Agricultura e Meio Ambiente
11.001	15.452.0018-2054	449052	787	5512- Manutenção da Agricultura e Meio Ambiente

22. CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

22.1. O preço pelo qual será contratado o objeto ora contratado não será reajustado.

23. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

23.1. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;
- g) Anexo VII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- h) Anexo VIII - Declaração contendo informações para assinatura de contrato.
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Autenticidade.



j) Anexo X - Contrato.

23.2. É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pnte a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

24.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor contratual.

24.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Prefeitura do Município de Cafelândia.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

25.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.3. Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

25.4. É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

25.5. O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº. 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

25.6. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.7 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

25.8. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

25.9. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.10. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Cafelândia, 08 de Maio de 2013.

ODAIR JOSÉ MENEGOTTO
PREGOEIRO

VALDIR ANDRADE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

- Segadeira de tambores, com largura de corte de 1,65 metros, largura de transporte de 1,40 metros, peso de 380kg, com 02 tambores, 06 facas, inclinação de 25°, rotação da TDP de 540rpm, potência de acionamento mínima 35CV, produção de 2ha, patins auto limpantes, saia protetora, mola compensadora de peso, dispositivo de segurança contra impactos, produção nacional, modelo SN-165 ou similar.
- Ancinho Enleirador Espalhador, largura de trabalho de 3,0 metros, largura de transporte de 2,80 metros, capacidade de até 3 há, peso de 300 kg, pneus 15x600-6, engate categoria I/II, defletores e molas com ajuste, cabeçalho pivotante, produção nacional.
- Enfardadeira, com largura de trabalho de 1,50 metros, largura dos fardos de 40cm, comprimento do fardo ajustável de 0,50 a 1,00 metros, altura do fardo de 30cm, peso de 1200kg, rotação da tomada de força de 540 RPM, potência para acionamento mínima de 35CV, pneu lado direito 7.10-15 e pneu lado esquerdo 5.60-15, produção nacional.
- Colhedora de forragens, 4 ROLOS, rotor 10 facas, sem roda, bica comum, com quebra grãos.

Declaro que tenho pleno e total conhecimento das condições do Edital **Pregão Presencial** nº ____/20____, responsabilizando-me pela proposta acima proferida.

_____, ____ de _____ de 20____.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (* Utilização facultativa)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o nº....., representada neste ato por seu (qualificação do outorgante) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº....., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº....., a quem confere amplos poderes para representar a empresa relacionada acima, perante a Prefeitura Municipal de Cafelândia, no que se referir ao **Pregão Presencial nº ____/20__**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **Pregão**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, manifestar/desistir ou silenciar expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia xxx/xxxxxxxxx/20__.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente,

.....de.....de 20__.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

***Recomendação:** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

À
Prefeitura Municipal de Cafelândia – PR

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que a empresa (indicação da Razão Social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/20__**, cujo objeto é a XXX.

....., de de 20__.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

Pela presente, declaro para os fins de direito, que a empresa (indicação da Razão Social) na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/20__**, instaurado pela Prefeitura do Município de Cafelândia, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 20__.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (documento obrigatório)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (indicação da Razão Social), na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º. _____/20__**, instaurado pela Prefeitura do Município de Cafelândia, declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º. 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 20__.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO sob as penas da lei, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa..... inscrita no CNPJ nº., é (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº ____/20__**, realizado pela Prefeitura Municipal de Cafelândia.

.....de.....de 20__.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/20__.

TIPO: MENOR PREÇO

Razão Social da proponente: _____ CNPJ nº. _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

Inscrição Estadual nº. _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº. _____

Conta Corrente p/Depósito: _____ Banco: _____ Agência: _____

Nº. do telefone _____ Nº. de fax da empresa _____

E-mail _____

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato**

Função do representante legal, _____

Endereço do representante legal, _____

RG nº. _____ Órgão emissor _____ CPF _____

Local e data ____/____/____/20__.

Nome:

RG/CPF

Cargo:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE (modelo)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n°. ____/20____, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob pena da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

.....de.....de 20____.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta do Contrato) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

TERMO DE CONTRATO REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. ____/20__.

CONTRATO N.º XXX/20

Aos -- dias do mês de ----- de 20__, na Prefeitura Municipal de Cafelândia, localizada na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – centro, Cafelândia – PR, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 697/2006, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº. ____/20__**, foi expedida no presente contrato, entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ANDRADE DA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF sob nº. 097.657.519-15 e RG sob nº. 1.018.791 - SSP/PR e a CONTRATADA_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua _____, nº _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, e-mail: _____, no município de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, inscrito no CPF nº. _____, RG: _____, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

A presente licitação tem por O objeto da presente licitação é aquisição de 01 SEGADEIRA E TAMBOR, 01 ANCINHO ENLEIRADOR, 01 ENFARDADEIRA E 01 COLHEDORA DE FORRAGENS, conforme contrato de Repasse 777667/2012 Processo 1000501-90/2012 – MAPA).

CLÁUSULA SEGUNDA – Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ ----- (-----) referente ao(s) iten(s) abaixo.

Item	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
------	------	-----------	-------	-------------	-------------

Parágrafo Único – Poderá este contrato ser aditado se assim julgar necessário a Contratante, em casos de acréscimos/supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo a Lei Federal nº. 8.666/93.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

CLÁUSULA TERCEIRA – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Único: O faturamento deverá ser efetuado em nome da Prefeitura Municipal de Cafelândia – CNPJ nº 78.121.878/0001-72 e apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, contendo número da licitação, número do contrato, observação referente à retenção do INSS, ISS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, acompanhada das Certidões Negativas de Débito referente ao FGTS e INSS.
- b) O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias a partir da solicitação da contratada no local indicado na solicitação.

CLÁUSULA QUARTA – Recurso Financeiro

O pagamento decorrente da prestação de serviços do objeto do presente Contrato será efetuado por conta do recurso orçamentário:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
11.001	15.452.0018-2054	449052	0	5510- Manutenção da Agricultura e Meio Ambiente
11.001	15.452.0018-2054	449052	787	5512- Manutenção da Agricultura e Meio Ambiente

CLÁUSULA QUINTA – Critério de Reajuste

O preço pelo qual será contratado o objeto ora contratado não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direito de a Contratante receber o objeto deste contrato em perfeitas condições de uso e qualidade e da Contratada receber o valor ora pactuado.

Parágrafo Primeiro: Responsabilidades da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Parágrafo Segundo: Das Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA,
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- c) Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam efetuar a entrega dos materiais, tomando todas as providências necessárias;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das atividades;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA após o cumprimento das formalidades



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

legais;

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do Contrato

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Rescisão Contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº. 8.666/93, ou pelo não cumprimento das cláusulas deste termo ou do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/20__**.

CLÁUSULA NONA – Sanções Administrativas

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Casos Omissos

O que se tornar controverso em razão das Cláusulas do presente instrumento contratual será resolvido administrativamente entre as partes à luz da Lei 8.666/93, suas alterações, legislação pertinente e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Cafelândia, XX de XXXXXXXXXXXX 2013.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

**VALDIR ANDRADE DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**(Razão Social da Empresa)
(Representante Legal)
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____